



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0419 / 2020 – SMS

Processo nº P130465/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Goiania, Estado de Goiás, sito à R 02, nº S/N, Bairro Residencial Fonte das Aguas, Quadra 04, Lote 19, CEP 75.370-000, Fone: (62) 9221-2116, E-mail: licitacao@premiumhosp.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2008050283-5 e do CPF nº 064.528.653-23, residente e domiciliado no Município de Goiania/GO, na Rua Trieste, Quadra 24, lote 04, S/N, Casa 04, jardim Europa, CEP: 74.325.-120 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 153.405,00** (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinco reais).

LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
Assinado de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
Dados: 2020.10.27 10:53:09 -03'00'


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
5	CARPULE/CANETA	5.000	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML.	NOVO NORDIK	R\$ 24,30	R\$ 121.500,00
9	CARPULE/CANETA	1.500	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML.	NOVO NORDIK	R\$ 21,27	R\$ 31.905,00
VALOR TOTAL						R\$ 153.405,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LUIS ALFREDO Assinado de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
5323 Dados: 2020.10.27 10:53:20 -03'00'

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

LUIS ALFREDO
LIMA
SILVA:064528
65323

Assinado de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
Dados: 2020.10.27 10:53:30 -03'00'



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

LUIS ALFREDO
LIMA
SILVA:064528
65323

Assinado de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
Dados: 2020.10.27 10:53:39 -03'00'


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade

Assinado de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA SILVA-06452865323

ALFREDO LIMA SILVA-06452865323
Data: 2020.10.27 10:53:57 -03'00'

ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes

LUIS ALFREDO LIMA
ALFREDO LIMA
SILVA:06452865323
5323

Assinado de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA
Data: 2020.10.27 10:40:00 -03'00'

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Novembro de 2020.

LUIS ALFREDO
LIMA
SILVA:0645286
5323

Assinado de forma digital por LUIS
ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
Data: 2020.10.27 10:54:54 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
CPF 064.528.653-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
CPF: 018095052048

2.
CPF: 027.750.063-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Renata de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 27/10/2020 11:12:41 BRT
Versão do software 2.6
Nome do arquivo PREMIUM HOSP PE_035_2020_INSULINAS-PARTE I.pdf

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOL JTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOL JTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:06452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOL JTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:0E452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:0E452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:0E452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LUIS ALFREDO LIMA SILVA:0E452865323, OU=Certificado PF A1, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lori Teresinha Bez. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0417/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.594.725/0001-84. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.874,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jacilde Tonin. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0418/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ: 10.269.296/0001-02. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alessandro Monteiro Pereira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 153.405,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luis Alfredo Lima Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0420/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - DEMAIS, CNPJ Nº 07.032.969/0001-93. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos grupo I, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 45.785,25 (Quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdir Venuto Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ferdinando Matos da Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0421/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 26.436.496/0001-34. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos I para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 19.535,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0422/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos I para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Victor Hugo França de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0162/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ Nº 04.228.626/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0162/2020-SMS, para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. DO VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 1.439.724,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 04/11/2020 a 03/05/2021. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral, 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Idalina Sampaio Muniz Gomes de Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2020-SAS

Objeto: aquisição de um veículo a ser utilizado pelas unidades socioassistenciais que executam os programas e serviços da política de assistência social, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social por meio da execução dos serviços socioassistenciais, através de atendimentos realizados de forma continuada como forma de qualificar e garantir as ações frente às demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos decorrentes do novo Corona Virus (Covid-19) no âmbito do suas, por meio do programa federativo de enfrentamento ao Corona Virus (Lei Complementar Nº 173/2020), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por lote. Forma de Disputa: Aberto E Fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 26.11.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova-CE, 12 de novembro de 2020.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Mulungu, neste ato representada, por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria Nº 065/2020, torna público que realizou, a Sessão Pública para Abertura das Propostas conforme os preceitos do Edital. E agora por meio deste com a finalidade de proceder à divulgação do julgamento a partir do Parecer Técnico das propostas realizado pelo Engenheiro Civil do Município, documentos este acostado aos autos, cujo resultado foi: todas as empresas apresentaram suas propostas em conformidade do edital e ficando classificadas da seguinte forma: LS Serviços de Construções Eireli - ME, R\$ 107.719,45 (cento e sete mil, setecentos e noventa e quatro e cinquenta centavos); Monte São Empreendimentos Eireli, R\$ 109.232,14 (cento e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos); WU Construções e Serviços Eireli - EPP, R\$ 110.049,41 (cento e dez mil, e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Do Prazo Recursal: Conforme Edital, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para a interposição de recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, franqueada desde já vista aos autos.

Mulungu - CE, 12 de Novembro de 2020
SULAMITA DA SILVA DE ABREU
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÓS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2020.09.23.02-001, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.09.23.02-PERP, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de Pacajós de interesse da Secretaria de Educação. Contratada: Infoco Produções Eventos Construções e Serviços LTDA. Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2021. Origem dos Recursos/Dotações Orçamentárias: Receita de Imposto e Trans. - Educação; e Transferência do FUNDEB 40%. 12.361.0013.2.037-1111000000; 1113000000-33.90.30.00. Data da assinatura: 27 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2020.09.23.01-001, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.09.23.01-PERP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de livros pedagógicos para os alunos da Educação Infantil (02 a 05 anos) de interesse da Secretaria de Educação de Pacajós/CE. Contratada: Multiplus Empreendimentos Educativos EIRELI. Prazo de vigência: 27 de outubro de 2021. Origem dos Recursos/Dotações Orçamentárias: 12.365.0016.2.041-1111000000 - 1113000000-33.90.30.00 - Receita de Imposto e Educação; e Transferência do FUNDEB 40%. Data da assinatura: 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.10.01-TP

A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase de proposta de preços. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas, foi declarada classificada a empresa com seguinte valor: 1ª Construtora Borges Carneiro Ltda CNPJ Nº 01.590.549/0001-46 com o valor de R\$ 440.970,07 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) e desclassificada a empresa: ALLVO Comércio e Serviços CNPJ Nº 15.165.763/0001-60, por ter descumprido o item 6.2 do edital. Declarada vencedora, por ter cumprido as normas editalícias e apresentado o menor valor, a empresa Construtora Borges Carneiro Ltda CNPJ Nº 01.590.549/0001-46 com o valor de R\$ 440.970,07 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme procedimento o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Palmácia - CE, 12 de novembro de 2020
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.20.001-SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitação Torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de obra para melhoria dos equipamentos públicos no município, a saber CLASSIFICAÇÃO: PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada classificada, pelo valor global de R\$ 4.151.549,81 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, foi declarada classificada pelo valor global de R\$ 4.731.082,46 (quatro milhões setecentos e trinta e um mil e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). COENCO SANEAMENTO LTDA, foi declarada classificada pelo valor global de R\$ 4.433.712,42 (quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos). ABRAY CONSTRUÇÕES - SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, foi declarada classificada pelo valor global de R\$ 5.076.295,25 (cinco milhões e setenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi declarada classificada pelo valor global de R\$ 5.118.430,52 (cinco milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, foi declarada classificada pelo valor global de R\$ 4.577.790,28 (quatro milhões quinhentos e setenta e sete mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Fica aberto a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I Alínea 'b' da lei de licitações.

ARTUR VALLE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos Nº 12.11.01/2020 e Nº 12.11.02/2020 - Pregão Eletrônico Nº 0810.01/2020-SRP - Registro de Preços destinado à aquisição de luvas para procedimento e termômetro infravermelho, destinado ao enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid19), junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, tudo conforme anexo I. Dotação orçamentária: 1414.10.122.0968.2.088. Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Contratada: Medialia Comércio de Produtos Médicos LTDA - ME. Assina pela contratada: Nayara Mayle Barros Maia. Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Contratada: Aguem Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA. Assina pela contratada: Suzano de Augusto Ozório Stefanus. Valor global: R\$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais). Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 12 de novembro de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 1211.01/2020-SRP e Nº 1211.02/2020-SRP - Processo Nº 0210.01/2020-SRP - Pregão Eletrônico Nº 0510.01/2020-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12 de novembro de 2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos e materiais (chassis radiográfico, filme para raio-X, identificador radiográfico, impressora), para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. Empresas ganhadoras: 01 - Regional Fortaleza Distribuidora de Produtos Radiológicos EIRELI, CNPJ Nº 28.578.249/0001-06, valor global: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais); 02 - Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, valor global: R\$ 47.499,75 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 419/2020-SMS; Extrato do Contrato Nº 0419/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 27.325.768/0001-91. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2020. Valor Global: R\$ 153.405,00 (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinco reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luis Alfredo Lima Silva, Data: 04/11/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 131/2020 - SME (BB Nº 844833)

Central de Licitações. Data de Abertura: 26/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de farmamentos escolares personalizados para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 131/2020 - SME (BB Nº 844833). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 12 de Novembro de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2020-SEINF

Data de Abertura: 02/12/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da praça João XXIII, no distrito de Aracatiçu, no município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 056/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 12 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2020-SMS

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/12/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de rede gases medicinais no hospital Doutor Estevam Ponte, com fornecimento de material/peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado. Modalidade: Tomada de Preços Nº 61/2020-SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 12 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.013/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de novembro de 2020, às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 05.013/2020, com fins ao Registro de Preço visando a aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus escolares de marcas Marcopolo, Volare, Iveco e Kaio de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole/CE, 12 de novembro de 2020
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE



